

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
Secretaria Executiva de Regularização Fundiária.

Ofício nº 46/2025

Porto Nacional, 01 de Agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Silvaney Rabelo  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

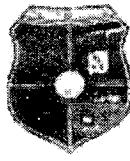
Assunto: Resposta ao Requerimento 55/2025

Senhor Presidente,

A Secretaria Executiva de Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, vem, por meio do presente expediente, responder ao Requerimento apresentado por Vereadora desta Egrégia Casa Legislativa, o qual solicita, em caráter de urgência, a realização de Estudo Técnico Preliminar na região da Nova Pinheirópolis, situada na antiga Fazenda Gorgulho, com o objetivo de verificar a existência de terrenos públicos e eventual possibilidade de destinação para fins de regularização fundiária.

Após análise preliminar, cumpre informar que a área em questão foi objeto de doação da Investco, à época, à Associação da Comunidade de Pinheirópolis, com destinação expressa para uso coletivo e comunitário. Todavia, a referida associação realizou parcelamento irregular da área rural, promovendo a divisão em lotes com dimensões inferiores ao módulo rural definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), prática vedada pelo art. 8º da Lei Federal nº 6.766/1979.

Adicionalmente, constatou-se que particulares também promoveram parcelamentos informais e alienações de frações da mesma área, agravando o quadro de desordem fundiária e dificultando a atuação do Poder Público Municipal. Nenhum desses



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
Secretaria Executiva de Regularização Fundiária.

parcelamentos foi precedido de procedimento legal de aprovação urbanística ou registro cartorial, configurando infrações graves à legislação de ordenamento territorial.

Ressalta-se, ainda, que a ocupação irregular da área, além de ser rural, possui registros de início de parcelamento e ocupação posteriores ao marco legal estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe:

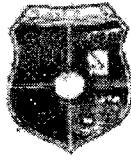
"Art. 9º Considera-se núcleo urbano informal consolidado, para os fins desta Lei, aquele que, até 22 de dezembro de 2016, tenha sido ocupado de forma mansa e pacífica e cujos imóveis estejam integrados à estrutura urbana existente, ainda que de forma precária."

Dessa forma, qualquer proposta de REURB (Regularização Fundiária Urbana) deve respeitar esse marco temporal legal. As evidências preliminares, inclusive com base nos mapas técnicos em anexo, indicam que a maior parte da ocupação ocorreu após essa data, o que inviabiliza a regularização fundiária por meio da REURB, ao menos sob os critérios legais atualmente vigentes.

Diante desse contexto, a Secretaria Executiva de Regularização Fundiária informa que encaminhará os dados à análise da NUPREF – Núcleo Permanente de Regularização Fundiária, órgão técnico multidisciplinar instituído para examinar a viabilidade jurídica, urbanística, ambiental e social de núcleos passíveis de regularização.

A eventual continuidade de tratativas envolvendo essa área dependerá de:

- Esclarecimentos sobre a titularidade fundiária e origem da doação;
- Aquisição das Certidões de Inteiro Teor de Matrícula das áreas em questão;
- Avaliação quanto à viabilidade de reversão ou regularização administrativa;
- Estudo técnico do NUPREF quanto ao enquadramento legal da ocupação;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
Secretaria Executiva de Regularização Fundiária.

A Secretaria reafirma seu compromisso institucional com a legalidade, a função social da terra, a segurança jurídica e o desenvolvimento urbano ordenado, pilares que orientam toda e qualquer política pública de regularização fundiária no Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Thélio Leonardo Pereira**  
Secretário Executivo de Regularização Fundiária

**Anexos:**

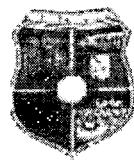
- Imagem da ocupação atual da região de Estudo com imagem do Google Earth no Marco Temporal Lei 13.465/2017 artigo 9 e imagem dos dias atuais ;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
Secretaria Executiva de Regularização Fundiária.



IMAGEM DE 07/2024



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
Secretaria Executiva de Regularização Fundiária.

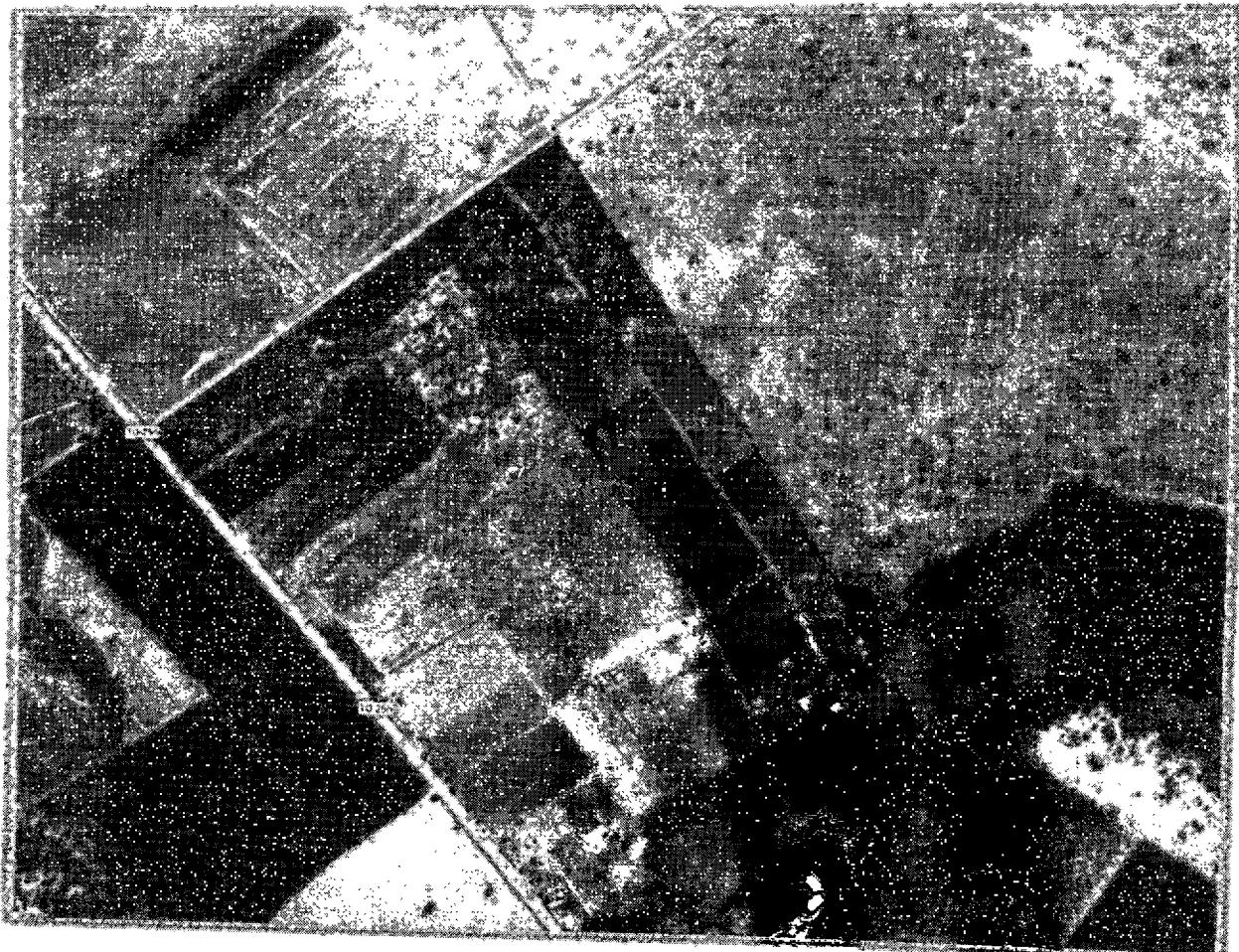


IMAGEM 06/2016